

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2005**  
**(Do Sr. Clóvis Fecury)**

Determina aos estabelecimentos de saúde privados a colocação de placas informativas sobre os planos de saúde conveniados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e demais estabelecimentos congêneres do setor privado são obrigados a afixar, de forma visível, nos locais de atendimento ao público, placas informativas com o nome de todos os planos de saúde com os quais mantêm convênio.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A falta de informação sobre os planos de saúde com os quais os estabelecimentos de saúde privados mantêm convênios acarreta, muitas vezes, grande perda de tempo por parte do consumidor. Ele é obrigado a enfrentar longas filas para obter informações que, ao final, podem revelar a impossibilidade de ser atendido, em função de o plano de saúde que possui não ser conveniado com o estabelecimento procurado.



Assim, no sentido de garantir o direito do consumidor a informações corretas e prontas e para evitar transtornos e perda de tempo, propomos que as instituições de saúde privadas mantenham placas informativas em locais de atendimento ao público, com o nome de todos os planos de saúde conveniados com a instituição.

Essa é uma medida simples e poderá resultar em maior comodidade e benefício para o consumidor. Para tanto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**Deputado CLÓVIS FECURY**

2005\_4246\_Clóvis Fecury\_196



26A6B8FD14